



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.453-A, DE 2016 **(Do Sr. Valmir Assunção e da Sra. Janete Capiberibe)**

Inscreve no "Livro dos Heróis da Pátria" o nome de Carlos Marighella; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação, com emenda (relatora: DEP. JANDIRA FEGHALI).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE:
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

- II - Na Comissão de Cultura:
- Parecer da relatora
 - Emenda oferecida pela relatora
 - Parecer da Comissão
 - Emenda adotada pela Comissão
 - Voto em separado

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Em comemoração ao centenário de nascimento de Carlos Marighella, será inscrito no Livro dos Heróis da Pátria, que se encontra no Panteão da Liberdade e da Democracia, o nome de Carlos Marighella, herói das conquistas democráticas e das liberdades no Brasil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em quatro de novembro de 1969 foi assassinado por agentes do antigo DOPS, o grande brasileiro Carlos Marighella.

No último dia quatro de novembro de 2011, a Bahia prestou mais uma homenagem ao ex-deputado e líder da Aliança Nacional Libertadora-ANL. Nesta reunião de artistas, intelectuais, escritores, políticos, estudantes e militantes das causas da Anistia e Direitos Humanos, a Comissão da Anistia, do Ministério da Justiça, apresentou profundas desculpas do Estado brasileiro à família de Carlos Marighella, pela sua morte e tantas difamações ao seu nome, ao longo da recente história do Brasil.

À unanimidade, a Comissão aprovou a Anistia póstuma ao ex-deputado.

Carlos Marighella, filho de operário italiano emigrante da Emília Romagna e da baiana Maria Rita do Nascimento, filha de escravos trazidos do Sudão, nasceu em Salvador, tendo estudado no Ginásio da Bahia, no Colégio Central e cursado Engenharia Civil na Escola Politécnica da Bahia.

Em 1934 ingressou no Partido Comunista e se transfere para o Rio de Janeiro. Enfrentou a ditadura Vargas, foi preso e torturado pela polícia de Filinto Müller.

Sai da prisão um ano depois e entra na clandestinidade até nova prisão em 1939, sofrendo novas torturas. Permanece preso até 1945, ano em que é anistiado, no processo de redemocratização de pós-guerra.

Em 1946 elegeu-se Deputado Constituinte pela Bahia, sendo cassado em 1948, voltando à clandestinidade.

Nos anos de 1953 e 1954 passa a morar na China para conhecer a Revolução Chinesa.

Logo após o golpe militar de 1º de abril de 1964 é baleado e preso por agentes do DOPS, dentro de um cinema no Rio de Janeiro. Libertado em 1965 passa a defender a luta armada e escreve A Crise Brasileira. Em 1966 afasta-se da direção do Partido Comunista e

participa em Havana da I Conferência da OLAS (Organização Latino Americana de Solidariedade).

Em Havana, escreve “Algumas Questões sobre a Guerrilha no Brasil”, dedicado à memória de Che Guevara.

Enquanto construía o caminho revolucionário, de enfrentamento armado com o regime militar, Marighella é expulso do Partido Comunista e funda em fevereiro de 1968 a Ação Libertadora Nacional-ALN, que desenvolveu ações conjuntas com o MR8.

Em quatro de novembro de 1969, vítima de uma emboscada, em São Paulo, Marighella foi morto pelos homens do delegado Sérgio Paranhos Fleury.

O Brasil reconheceu a responsabilidade do Estado pela morte de Marighella em 1996. No ano de 2008 o Ministério da Justiça decidiu que sua companheira Clara Charf deveria receber pensão vitalícia do Governo brasileiro.

Portanto, em homenagem a este grande brasileiro, defensor das liberdades e da inviolabilidade do Estado de Direito Democrático, propomos esta iniciativa de inscrever o seu nome no “Livro dos Heróis da Pátria”, depositado no Panteão da Liberdade e da Democracia, na Praça dos Três Poderes, em Brasília.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 2016.

Deputado **VALMIR ASSUNÇÃO**

PT-BA

Deputada **JANETE CAPIBERIBE**

PSB-AP

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.453, DE 2016

Inscribe no Livro dos Heróis da Pátria o nome de Carlos Marighella.

Autores: Deputados VALMIR ASSUNÇÃO
e JANETE CAPIBERIBE

Relatora: Deputada **JANDIRA FEGHALI**

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.453, de 2016, de autoria dos Senhores Deputados Valmir Assunção e Janete Capiberibe, propõe inscrever o nome de Carlos Marighella no Livro dos Heróis da Pátria. Assim dispõe a ementa e o art. 1º da proposição. O art. 1º também indica que a proposição foi apresentada por ocasião do centenário de nascimento do referido personagem, bem como ressalta a relevância de seu nome como herói das conquistas democráticas e das liberdades do Brasil. O art. 2º estabelece que a lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

O art. 1º da Lei n.º 11.597, de 29 de novembro de 2007, determina que: “O Livro dos Heróis da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, destina-se ao registro perpétuo do nome dos

brasileiros ou de grupos de brasileiros que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo. O Panteão é depositário de um livro de aço no qual se registram os nomes dos brasileiros que tiveram destaque na história do país, de modo que a sua memória seja preservada para as futuras gerações.

Em dezembro de 2015, com a sanção da Lei 13.229, o tempo necessário para que uma personalidade seja homenageada no *Livro dos Heróis da Pátria* após sua morte, foi reduzido de 50 para 10 anos. Estão inscritos nomes como Leonel de Moura Brizola, Getúlio Vargas, Tiradentes, Santos Dumont, Almirante Tamandaré e Zumbi dos Palmares.

A proposição, ora sob análise desta Comissão de Cultura, pretende incluir no Livro dos Heróis da Pátria o nome de Carlos Mariguella. Consideramos a homenagem mais do que justa, uma vez que são inquestionáveis a dedicação e o heroísmo com que Mariguella travou a luta pela liberdade.

Vale retomar aspectos biográficos mencionados na Justificação da proposição em análise, bem como tecer outras considerações a respeito do tema.

Filho de operário italiano e de mãe baiana descendente de escravos africanos, nasceu em Salvador em 5 de dezembro de 1911. Realizou seus estudos no Ginásio da Bahia e no Colégio Central, tendo cursado Engenharia Civil na Escola Politécnica da Bahia. Foi preso pela primeira vez em 1932, após escritos críticos ao governador estadual. Em 1934, ingressou no Partido Comunista Brasileiro (PCB) e transferiu-se para o Rio de Janeiro. Foi preso e torturado em 1936-1937, ao que se seguiu o ingresso na clandestinidade. Foi detido em 1939, sofrendo novas torturas e permanecendo encarcerado até 1945, ocasião em que foi anistiado.

Em 1946, elegeu-se Deputado Constituinte pela Bahia, mas seu mandato foi cassado em 1948, no contexto da perseguição institucionalizada que levou à proscrição do PCB. Novamente na clandestinidade, ascendeu a cargos de direção na agremiação, condição em que viajou para a China (1953-1954) para conhecer a Revolução comandada por Mao Tsé-Tung, ocorrida em 1949. Retornou ao Brasil e retomou suas funções na direção partidária.

Logo após o golpe civil-militar de 1º de abril de 1964, foi baleado e preso por agentes do Departamento de Ordem Social e Política (Dops), em um cinema no Rio de Janeiro. Libertado em 1965, tornou-se defensor da luta armada e escreveu **A Crise Brasileira** (1966). Em 1967, participou da I Conferência da Organização Latino-Americana de Solidariedade (Olas).

Na capital cubana, escreveu **Algumas Questões sobre a Guerrilha no Brasil** (1967), dedicado à memória de Che Guevara. Em paralelo à sua atuação contra o regime militar, Marighella fundou a Ação Libertadora Nacional (ALN), organização clandestina revolucionária que desenvolveu ações conjuntas com o Movimento Revolucionário 8 de Outubro (MR-8). Em 4 de novembro de 1969, após emboscada realizada em São Paulo, Carlos Marighella foi morto por policiais comandados pelo delegado Sérgio Paranhos Fleury.

O governo brasileiro reconheceu a responsabilidade do Estado pela morte de Marighella em 1996. Em 2008, o Ministério da Justiça decidiu que Clara Charf, companheira do guerrilheiro, deveria receber pensão vitalícia. Por sua vez, a Portaria MJ nº 2.780, de 8 de novembro de 2012, declarou oficialmente Carlos Marighella como anistiado político post mortem, como resultado de julgamento proferido pela Comissão de Anistia na 6ª Sessão de Julgamento da Caravana de Anistia, em Salvador (BA), realizada em 5 de dezembro de 2011. Em 13 de agosto de 2013, a Câmara dos Deputados realizou uma Sessão Solene para a devolução simbólica dos mandatos dos Deputados Federais Cassados em 1948, entre eles Carlos Marighella.

Marighella, como quadro relevante do Partido, teve papel definidor na defesa das legalidades democráticas no período 1945-1964. Contrariamente, grupos mais radicalizados ligados aos setores sociais conservadores, muitos deles associados a alas militares extremistas, tentaram promover uma série de tentativas de golpe de Estado ao longo dos anos 1950 e no início da década de 1960. O PCB, do qual Marighella era importante militante e líder, não recuou da defesa da democracia.

A opção pela luta armada se deu posteriormente ao golpe civil-militar, como ato de resistência e de reação ao regime de exceção. A organização da Aliança Libertadora Nacional (ALN) tinha o sentido político de impulsionar combate amplo à ditadura. Essa organização – e outras afins –

compreendiam que se fazia necessário um enfrentamento direto com os corpos da repressão para que fosse possível despertar reação em grande escala da população brasileira às recorrentes e sistemáticas ilegalidades cometidas desde 1964 pela ditadura.

Marighella levou adiante a luta pela possibilidade de que a Nação brasileira escolhesse seu destino sem a imposição pela força bruta das armas e da tortura. Em grande medida, é por essa razão que foi considerado “Inimigo nº 1 do regime”. Não desistiu até o último suspiro pelo ideal de libertação nacional. Do ponto de vista legal, não teve oportunidade de julgamento justo. Foi executado.

Vê-se, portanto, que Carlos Marighella é merecedor de tal distinção. Não há como questionar sua luta pela liberdade e pela democracia. Propomos, no entanto, uma emenda ao projeto de lei, uma vez que os cem anos de nascimento de Carlos Marighella ocorreram em 2011 e a referência a esse centenário, como se fosse desse ano corrente, consta do texto original da proposição. A Emenda Substitutiva anexa pretende tão somente alterar o texto do art. 1º para: “Será inscrito no Livro dos Heróis da Pátria, que se encontra no Panteão da Liberdade e da Democracia, o nome de Carlos Marighella”.

Diante do exposto, nosso voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 4.453, de 2016, nos termos da Emenda anexa.

Sala da Comissão, em 27 de junho de 2016.

Deputada **JANDIRA FEGHALI**

Relatora

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.453, DE 2016

Inscribe no Livro de Heróis da Pátria
o nome de Carlos Marighella.

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 4.453, de 2016, a seguinte redação:

“Art. 1º Será inscrito no Livro dos Heróis da Pátria, que se encontra no Panteão da Liberdade e da Democracia, o nome de Carlos Marighella.”

Sala da Comissão, em 27 de junho de 2016.

Deputada **JANDIRA FEGHALI**
Relatora



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.453, DE 2016

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu manteve o parecer apresentado anteriormente, Parecer n. 1, pela aprovação, com emenda do Projeto de Lei nº 4.453/2016, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Jandira Feghali. O Deputado Luiz Lima apresentou voto em separado.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Airton Faleiro - Vice-Presidente, Alê Silva, Áurea Carolina, David Miranda, Jandira Feghali, Lídice da Mata, Luiz Lima, Waldenor Pereira, Chico D'Angelo, Diego Garcia, Erika Kokay, Pastor Eurico e Paulo Teixeira.

Sala da Comissão, em 30 de novembro de 2021.

Deputada ALICE PORTUGAL
Presidenta

Apresentação: 01/12/2021 09:05 - CCULT
PAR 1 CCULT => PL 4453/2016

PAR n.1



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alice Portugal
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215365832600>



* CD 215365832600 *



do

CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.453, DE 2016

Inscribe no Livro dos Heróis da
Pátria o nome de Carlos Marighella.

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 4.453, de 2016, a
seguinte redação:

“Art. 1º Será inscrito no Livro dos Heróis da Pátria, que se
encontra no Panteão da Liberdade e da Democracia, o nome
de Carlos Marighella.”

Sala da Comissão, em 30 de novembro de 2021.

Deputada ALICE PORTUGAL
Presidenta

Apresentação: 01/12/2021 09:05 - CCULT
EMC-A 1 CCULT => PL 4453/2016

EMC-A n.1



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alice Portugal
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215201027500>



* C D 2 1 5 2 0 1 0 2 7 5 0 0 *

COMISSÃO DE CULTURA
PROJETO DE LEI Nº 4.453, DE 2016

Inscreve no "Livro dos Heróis da Pátria" o nome de Carlos Marighella.

Autores: Deputados VALMIR ASSUNÇÃO E JANETE CAPIBERIBE

Relatora: Deputada JANDIRA FEGHALI

VOTO EM SEPARADO
(Do Sr. Deputado Federal LUIZ LIMA)

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.453, de 2016, de autoria dos Senhores Deputados Valmir Assunção e Janete Capiberibe, propõe inscrever o nome de Carlos Marighella no Livro dos Heróis da Pátria. Assim dispõe a ementa e o art. 1º da proposição. O art. 1º também indica que a proposição foi apresentada por ocasião do centenário de nascimento do referido personagem, bem como ressalta a relevância de seu nome como herói das conquistas democráticas e das liberdades do Brasil. O art. 2º estabelece que a lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o Relatório.

II – VOTO

O Projeto de Lei nº 4.435, de 2016, pretende inscrever o nome de Carlos Marighella no Livro dos Heróis da Pátria. Filho de operário italiano e da mãe baiana descendente de escravos africanos, realizou seus estudos no Ginásio da Bahia e no Colégio Central, tendo cursado Engenharia Civil na Escola Politécnica da Bahia. Foi preso pela primeira vez em 1932, após escritos críticos ao governador estadual. Em 1934, ingressou no Partido Comunista Brasileiro (PCB) e transferiu-se para o Rio de Janeiro. Foi preso em 1936-1937, ao que se seguiu o ingresso na clandestinidade. Foi novamente detido em 1939 e permaneceu encarcerado até 1945, ocasião em que foi anistiado.

Em 1946, elegeu-se Deputado Constituinte pela Bahia, tendo seu mandato cassado em 1948, devido à proscrição do PCB, que era seção da Internacional Comunista, constituindo-se em organização que vinha intervindo indevidamente nos destinos do País, com financiamento de uma potência estrangeira e hostil aos princípios democráticos e às liberdades civis já consagradas no ordenamento jurídico da época. Com a perda de seu mandato, ingressou novamente na clandestinidade, ascendeu a cargos de direção no PCB, condição em que viajou para a China (1953-1954) para receber treinamento do regime ditatorial recém-constituído naquele país. Retornou ao Brasil e retomou suas funções na direção partidária.

Logo após o movimento de 31 de março de 1964, foi mais uma vez detido no Rio de Janeiro. Libertado em 1965, manteve seu incorrigível perfil subversivo e contrário às liberdades civis e à democracia, tornando-se defensor da luta armada. Afastou-se da direção do PCB e participou em Havana, em 1967, da I Conferência da Organização Latino-Americana de Solidariedade (Olas), esforço castrista de desestabilização

institucional e política da América Latina, com vistas a estabelecer regimes ditatoriais no continente pela força.

Tal era o radicalismo e banditismo de Marighella que o próprio PCB o expulsou de suas fileiras, tendo então fundado e se tornado líder máximo de agrupamento subversivo ainda mais ofensivo à institucionalidade pátria e aos valores de liberdade nos quais o Brasil sempre se ancorou. A Ação Libertadora Nacional (ALN), organização terrorista de esquerda, foi responsável por justiçamentos, mortes, atentados a propriedades públicas e privadas, ameaças, sequestros e uma série de outros crimes. Em resposta à escalada de terror promovida pelo grupo liderado por Marighella, as forças de segurança do País acuaram o terrorista, em 4 de novembro de 1969, que reagiu e, em combate, foi uma baixa na guerra interna que o governo empreendeu contra aqueles que pretendiam desestabilizar o Brasil.

Como se constata, Marighella viveu, na maior parte de sua vida em atividade criminosa e como subversivo que tentou, a todo custo e sob todas as formas, desestabilizar a sociedade brasileira, as suas instituições, a democracia, as liberdades civis e políticas. Nos escassos momentos de sua biografia em que teve sua atividade política permitida e legalizada, bem como quando não estava preso ou procurado pela Justiça, em nenhum momento deixou de fazer loas às ditaduras socialistas, defender líderes facínoras que cometeram crimes contra a humanidade em nome do socialismo e de minar os esforços dos brasileiros de construir uma sociedade próspera, livre e democrática. Não à toa, foi considerado “Inimigo nº 1” para o movimento e a institucionalidade estabelecidos desde 1964, qualificação que contava com amplo apoio social e legitimidade.

Diante do exposto, nosso voto é pela REJEIÇÃO do Projeto de Lei nº 4.453, de 2016, pois não faria sentido reconhecer como herói da pátria um cidadão brasileiro que se dedicou, sistematicamente e com todas as suas forças, a tentar destruir a nação brasileira, as liberdades de nosso povo e as instituições de nossa pátria, além de ter sido, por décadas, um perigoso criminoso e envolvido em reiteradas atividades terroristas ao longo de sua biografia.

Sala da Comissão, em 19 de novembro de 2019.

Deputado Federal LUIZ LIMA

2019-23296